Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 663/91 DE 13 DE MAIO DE 1991

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica Aberto no Serviçi de Contabilidade , um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 1.312.875,00 (Hum milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) conforme discriminação abaixo:

02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03.07.020.2.02	- Coordenação do Gabinete do Prefeito	
3.2.5.3	- Salário Família.....	70.000,00
03.00	- ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	
03.01	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.021.2.04	- Coordenação, Manutenção e Supervisão da Administração Geral	
3.2.5.3	- Salário Família.....	170.000,00
04.00	- EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	
04.01	- ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.188.2.06	- Coordenação, Manutenção e Supervisão do Ensino Regular	
3.2.5.3	- Salário Família.....	500.000,00
05.00	- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01	- SAÚDE	
13.75.428.2.10	- Operação e Manutenção da Assistência Médico-Hospitalar	
3.2.5.3	- Salário Família.....	100.000,00
06.00	- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01	- SERVIÇOS URBANOS	
10.58.323.1.30	- Aquisição de área para abertura de ruas	
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis.....	212.875,00
10.60.329.2.12	- Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
3.2.5.3	- Salário Família.....	80.000,00

06.02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAG MUNICIPAIS
16.88.534.2.14 - Operação e Manutenção de Estradas de Rodagem Municipais
3.2.5.3 - Salário Família 180.000,00
TOTAL..... 1.312.875,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes' da execução desta lei, serão utilizados recursos advindos de anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
03.07.020.2.02 - Coordenação do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 70.000,00
03.00 - ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.2.04 - Coordenação e Supervisão da Adminis-' tração Geral
3.1.i.1 - Pessoal Civil..... 170.000,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188.2.06 - Coordenação, Manutenção e Supervisão' do Ensino Regular
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 500.000,00
05.00 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13.75.428.2.10 - Operação e Manutenção da Assistência' Médica-Hospitalar
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 100.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
11.62.346.1.18 - Aquisição de área para instalação de' indústria
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 212.875,00
10.60.329.2.12 - Manutenção dos Serviços de Utilidade' Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 80.000,00
06.02 - SERVICOS DE ESTRADAS DE ROD.MUNIC.
16.88.534.2.14 - Operação e Manutenção de Estradas de Rodagem Municipais
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 180.000,00
TOTAL.....1.312.875,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 13 de maio de 1991

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal